



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº 0033560

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026 – RP 067/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO, BEM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, INSTALADOS EM DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG, por meio do Agente de Contratação, Márcio Antônio Ferreira, designado pelo Decreto Municipal nº 8.088/2026, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 55, da Lei nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, nos termos a seguir expostos.

DA JUSTIFICATIVA

Constatou-se que o item 16.5 do Edital – relativo à Qualificação Técnica – contém exigências estranhas e incompatíveis com o objeto desta licitação, uma vez que requer documentação sanitária (Alvará/Licença Sanitária e Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE/ANVISA) voltada a “fraldas descartáveis ou correlatos”, documentação que não guarda qualquer pertinência com a aquisição de peças e com os serviços de manutenção de extintores de incêndio, objeto do presente certame.

A manutenção de tal exigência implicaria restrição indevida à competitividade e afronta aos princípios da legalidade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, bem como ao disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e nos arts. 62 e 67 da Lei nº 14.133/2021, que admitem apenas exigências de qualificação técnica pertinentes e compatíveis com o objeto contratado.

DA RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ (texto excluído):

16.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



16.5.1. Licença ou Alvará Sanitário, emitido pela Vigilância Sanitária do município sede da empresa, dentro do prazo de validade. Caso a competência não seja municipal, deverá ser apresentado documento equivalente emitido pela Vigilância Sanitária Estadual;

16.5.2. autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, válida e compatível com a atividade desenvolvida – FRALDAS DESCARTÁVEIS OU CORRELATOS, (importação, distribuição ou fabricação de produtos para saúde).

LEIA-SE:

Fica EXCLUÍDO, na íntegra, o item 16.5 e seus subitens 16.5.1 e 16.5.2 do Edital, por se tratarem de exigências adversas e incompatíveis com o objeto da licitação.

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos não expressamente modificadas por este Termo.

Considerando que a presente retificação não afeta a formulação das propostas, limitando-se à supressão de exigência restritiva de habilitação e ampliando a competitividade do certame, NÃO HAVERÁ REABERTURA DE PRAZO, ficando mantida a data de abertura da sessão pública anteriormente designada, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

O presente Termo de Retificação passa a integrar o Edital para todos os fins de direito e será divulgado pelos mesmos meios em que se deu a publicação original.

Fronteira/MG; 16 de outubro de 2026.

MÁRCIO ANTONIO FERREIRA
Agente de Contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCIO ANTONIO FERREIRA
Data: 16/10/2026 09:17:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>